



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Liberdade, 45, Centro, Barra de Santana-PB - Fone/Fax: (83)3346.1014

**Lei Municipal Nº. 220/2010**

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 181/2008, DE 05 DE AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o caput do art. 3º. da Lei nº. 009/1997, de 26 de Fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição, sendo um titular e um suplente:

I – do Governo Municipal:

- a. Representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- b. Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- c. Representante da Secretaria de Saúde;
- d. Representante da Secretaria de Administração;

II – representantes dos prestadores de serviço da área:

- a. Representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

III – dos usuários:

- a. Representante da Associação de Moradores de Barra de Santana;
- b. Representante das Associações Culturais de Barra de Santana
- c. Representantes das Entidades Religiosas”

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santana - PB,**  
**01 de junho de 2010.**

**MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**